
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.976, DE 3 DE ABRIL DE 2023.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 8.524.008,26 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.851, de 12 de janeiro de 2023

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 8.524.008,26 (Oito Milhões, Quinhentos e Vinte e Quatro Mil, Oito Reais e Vinte e Seis Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038421 - SECULT	02500000001	335041	100.000,00
161011236115098904 - SEDUC	02500000001	319011	1.520.000,00
171010412615088238 - SEFA	02759000076	339040	3.455.664,84
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339014	65.000,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339030	25.000,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339033	80.000,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339036	50.000,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339039	60.000,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339047	10.000,00
171010412815088887 - SEFA	02759000076	339093	10.000,00
742011236415067602 - UEPA	02599000061	449052	180.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339014	14.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339030	21.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339033	18.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339036	22.000,00
742011236415068468 - UEPA	02599000061	339039	25.000,00
742011257115068471 - UEPA	02599000061	339039	50.000,00
862012678414867575 - CPH	02500000001	449051	1.066.270,35
862012678414867576 - CPH	02500000001	449051	599.374,15
901011012815078924 - FES	02600000049	339014	80.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339030	20.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339033	40.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339036	200.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339039	20.000,00
901011012815078924 - FES	02600000049	339047	40.000,00

901011030215078877 - FES	02500000001	445085	563.800,00
951012645114897647 - NGTM	02754000031	449051	188.898,92
TOTAL			8.524.008,26

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 3 de abril de 2023.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.350, DE 04/04/2023.

*** Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**